



Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Ciências Econômicas
Centro de Pós-Graduação e Pesquisas em Administração
Programa de Pós-Graduação em Administração

Resolução Nº 02/2021 – Estágio Docente, de 22 de fevereiro de 2021.

*Regulamenta o estágio de docência
dos alunos do Programa de Pós-
Graduação em Administração*

O COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e visando orientar atividades,

RESOLVE:

Art. 1º - O Estágio Docente tem por objetivo a qualificação do discente para a Docência no Ensino Superior.

Art. 2º - O Estágio Docente é atividade obrigatória de formação dos(as) alunos(as) dos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Administração.

Art. 3º - O Estágio Docente deve ser supervisionado por um(a) professor(a) do Programa de Pós-Graduação em Administração, permanente ou colaborador(a), a ser designado pelo(a) orientador(a) do(a) aluno(a).

Art. 4º – O Estágio Docente tem carga horária de 60 (sessenta) horas de atividades. Esta carga horária pode ser distribuída em atividades que contemplem:

- I. seminários em sala de aula na graduação (aulas teóricas e/ou práticas), no limite máximo de 20 horas;
- II. coorientação de alunos(as) de graduação e de pós-graduação lato sensu ofertados pelo CEPEAD em trabalhos e/ou projetos de ensino, pesquisa ou extensão (inclusive Trabalhos de Conclusão de Curso, TCC's), no limite máximo de 20 horas;
- III. participação na elaboração, revisão e correção de textos didáticos, de exercícios, de provas, de avaliações parciais ou de outros tipos de objetos de aprendizagem (virtuais e/ou presenciais) relacionados aos conteúdos programáticos, teóricos e/ou práticos, em disciplina da graduação, no limite máximo de 20 horas;
- IV. participação na aplicação de técnicas ou métodos pedagógicos, de seminários, de estudos dirigidos e equivalentes, em disciplina da graduação, no limite máximo de 20 horas;
- V. desenvolvimento de outras atividades de ensino, de pesquisa ou de extensão, como apoio na editoração de Revistas editadas no âmbito do CEPEAD, a critério do(a) supervisor(a) do estágio docente, no limite máximo de 20 horas.



Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Ciências Econômicas
Centro de Pós-Graduação e Pesquisas em Administração
Programa de Pós-Graduação em Administração

Art. 5º - O Plano de Trabalho do Estágio Docente deverá ser formalmente encaminhado à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração, assinado pelo(a) aluno(a) e pelo(a) seu(sua) supervisor(a), para aprovação pelo Colegiado e, após aprovado, encaminhamento ao Departamento de Ciências Administrativas para ciência.

Art. 6º - Ao final do Estágio Docente, o(a) discente deverá entregar um Relatório Final de Estágio Docente à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração, assinado por ele(a) e pelo(a) seu(sua) supervisor(a), detalhando as atividades realizadas, para aprovação pelo colegiado e, após aprovação, será realizada a integralização dos créditos pela secretaria do Programa.

Art. 7º – Esta resolução revoga disposições anteriores e entra em vigor nesta data.

Art. 8º - Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do Programa.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2021.

Prof. Ricardo Silveira Martins
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração